# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Lei aprovada no exercício de 20 02.

COMPLEMENTAR

**LEI N.º 082 02.**

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 3.704 em 09 de novembro de 2002

A proposição que deu origem a presente lei, e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

AUTOR:- JOSÉ APARECIDO DA SILVA.

# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
cretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI Nº

## LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2002.

**Súmula:-** Inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade.

**Art. 1º** - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a RUA BARÃO DE MAUÁ, em toda a sua extensão.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2002.

*José Aparecido da Silva "Zezinho",*
*Presidente*

*Nelson Mariano da Silva,*
*1º Secretário*